

PROCESSO ADM Nº. 1803.01/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2020
CONTRATO Nº. 004/2020.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Mulungu Ce, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sra. Marileuda Araújo da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **EDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEICULOS EIRELLI - ME**, com endereço na Rod. BR 116, nº 7844, bairro Pedras, em Itaitinga, Estado do CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.868.388/0001-63, representada por José Edilson Teles de Sousa, portador(a) do CPF nº 823.182.123-69, doravante denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO** na forma **ELETRONICA Nº 005/2020**, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

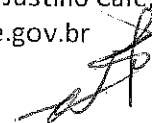
4.1. O valor do contrato importa no montante global de **RS 25.460,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor,



todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, e demais vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	08.122.0007.2.079	3.3.90.30.00
06	02	08.125.0141.2.083	3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente nas escolas municipais, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Prefeitura do Município de Mulungu.

9.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, com domicílio a Rua Cel. Justino Café, Nº 136 Mulungu Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



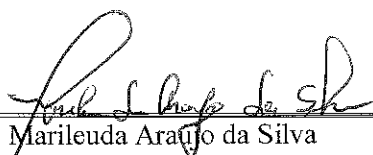
- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020 e anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.


14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mulungu.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/CE, 22 de Julho de 2020.



Marileuda Araújo da Silva
Secretaria do Trabalho e Desenv. Social
CONTRATANTE


EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA
VEICULOS EIRELLI - ME
CNPJ: 11.868.388/0001-63
José Edilson Teles de Sousa
CPF: nº .823.182.123-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. MANIÃO DE CANMANSI VAGOTS
CPF: 005 72 4585 55

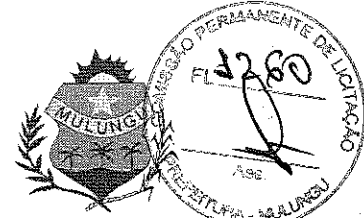
2. Gabrielly Balbino da Silva
CPF: 066 477 933.64

ANEXO DO CONTRATO Nº 004/2020.03 P.E

CELTA CHEVROLET 2011/2012								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	FMAS	IGDB PBF	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AMORTECEDOR DA TAMPA TZ	COFAP	PEÇA	0	1	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50
2	AMORTECEDOR DIANT.	COFAP	PEÇA	1	1	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3	AMORTECEDOR TZ.	COFAP	PEÇA	1	1	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
4	ATUADOR DE MACHA LENTA	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
5	ATUADOR HIRAUICA	SKF	PEÇA	0	1	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
6	BASE DO MOTOR DIANT.	AXION	PEÇA	1	1	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
7	BASE DO MOTOR TZ.	AXION	PEÇA	1	1	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
8	BICO INJETOR DO EFI	BOSCH	PEÇA	1	1	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
9	BIELETA COMPLETA DIANT.	NAKATA	PEÇA	1	1	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
10	BOBINA INIGNIÇÃO DE 3 PINOS	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
11	BOMBA D'AGUA	URBA	PEÇA	0	1	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
12	BORRACHA DO ESTABILISADOR	AXION	PEÇA	1	1	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
13	BRAÇO DIREÇÃO	NAKATA	PEÇA	1	1	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
14	BUCHA DA SAPATA	AXION	PEÇA	2	2	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
15	BUCHA DO EIXO TZ.	AXION	PEÇA	2	2	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
16	CABO DA EMBREAGEM	CABOVE L	PEÇA	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
17	CABO DO ACELERADOR	CABOVE L	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
18	CABO DO FREIO DE MÃO	CABOVE L	PEÇA	0	1	1	R\$ 84,50	R\$ 84,50
19	CANO DE REFRIGERAÇÃO	VALCLEI	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
20	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
21	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
22	CORREIA DO ARCONDICIONADO	CONTINENTAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
23	CORREIA DO HIRAUICA	CONTINENTAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50
24	COXIM SUSPENSO DO AMORTECEDOR DIANT.	AXION	PEÇA	1	1	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
25	CUBO DA RODA	HIPER FREIO	PEÇA	1	1	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
26	DESCARGA FINAL	MASTRA	PEÇA	0	1	1	R\$ 84,50	R\$ 84,50
27	DESCARGA INTERMEDIÁREA	MASTRA	PEÇA	0	1	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
28	DESCARGA SAÍDA MOTOR	MASTRA	PEÇA	0	1	1	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



	S/CATALISADOR						110,50	110,50
29	DISCO DE FREIO VENTILADO	HIPER FREIO	PEÇA	1	1	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
30	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	SKF	PEÇA	0	1	1	R\$ 97,50	R\$ 97,50
31	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	PEÇA	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
32	FILTRO CAB/CAD	TECFIL	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
33	FILTRO DE AR	TECFIL	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
34	FILTRO DE AR	TRECFIL	PEÇA	1	1	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	PEÇA	1	1	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
36	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	PEÇA	1	1	2	R\$ 15,60	R\$ 31,20
37	INTERRUPTOR DE FREIO	3RHO	PEÇA	1	1	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
38	INTERRUPTOR DE ÓLEO	3RHO	PEÇA	0	1	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
39	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
40	JG. CABO DE VELAS	BOSCH	JOGO	0	1	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
41	JG. DE PASTILHAS	FRASLE	JOGO	1	1	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
42	JG. DE VELAS	BOSCH	JOGO	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
43	JOGO CABO MARCHA	GM	JOGO	0	1	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
44	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	SPICER	PEÇA	1	1	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
45	KIT DE REPARO PARA INJEÇÃO	MAGNET I MARELL I	KIT	2	2	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
46	KIT DE ROLAMENTO TZ.	SKF	KIT	1	1	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
47	KIT REPARO PARA JUNTA HOMOCINÉTICA	SPICER	KIT	1	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
48	KIT SAPATA FREIO	FRASLE	KIT	0	1	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
49	KIT. DO ESTABILIZADOR DIANT.	XION	KIT	1	1	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
50	KIT. EMBREAGEM SEM ATUADOR	SACHS	JOGO	0	1	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
51	KIT. AMORTECEDOR TZ. DO AMORTECEDOR	COFAP	KIT	1	1	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
52	KIT. BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT.	COFAP	KIT	1	1	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00
53	LAMPADA DO FREIO	OSRAN	PEÇA	5	5	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
54	LAMPADA MEIA LUZ	OSRAN	PEÇA	5	5	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
55	MANGOTE DA BOMBA D'AGUA	JAMAICA A	PEÇA	0	1	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
56	MANGOTE DO AQUECIMENTO	JAMAICA A	PEÇA	0	1	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
57	MANGOTE DO FILTRO DE AR	JAMAICA A	PEÇA	0	1	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 432 – Centro

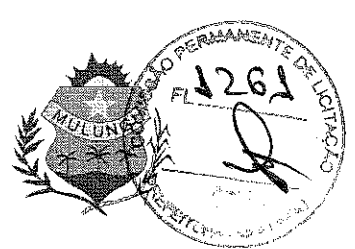
CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1314 - ✉ E-mail: stds@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 14.791.553/0001-14



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



58	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
59	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	PEÇA	0	1	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50
60	MANGUEIRA DA CAIXA DO HIDRÁULICO	DHB	PEÇA	0	1	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
61	MANGUEIRA DE FREIO DIANT.	NORFLX	PEÇA	1	1	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
62	MANGUEIRA DE FREIO TZ	NORFLX	PEÇA	1	1	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
63	MOTOR DO VENTILADOR	BOSCH	PEÇA	2	2	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
64	ÓLEO CX DE MACHA	LUBRAX	LITRO	5	5	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
65	ÓLEO DE FREIO	VARGA	LITRO	1	1	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
66	ÓLEO P/HIDRÁULICO	LUBRAX	LITRO	1	1	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
67	ÓLEO P/MOTOR	LUBRAX	LITRO	6	6	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
68	PALHETA DO LIMPADOR	DINA	PEÇA	1	1	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
69	PIVO DA SUSPENÇÃO	NAKATA	PEÇA	1	1	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
70	RADIADOR C/AR	VISCONDE	PEÇA	0	1	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
71	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
72	RELÉ ALXILIAR	DNI	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
73	RELÉ DO PISCA	DNI	PEÇA	4	4	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
74	REPARO DE PINSA COMPLETO	ATE	PEÇA	1	1	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
75	REPARO DO TRAMBULADOR	KIT CIA	PEÇA	0	1	1	R\$ 23,80	R\$ 23,80
76	ROLAMENTO RODA DIANT.	SKF	PEÇA	1	1	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
77	SAPATA DIANT. DA SUSPENÇÃO	COFAP	PEÇA	1	1	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
78	SONDA LÂMBIDA	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
79	TAMBO DE FREIO TZ COM CUBO	HIPER FREIO	PEÇA	1	1	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
80	TERMINAL DIANT.	NAKATA	PEÇA	1	1	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00

VALOR TOTAL R\$ 10.420,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

CELTA CHEVROLET 2013/2014								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	FMAS	IGDB PBF	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AMORTECEDOR DA TAMPA TZ	COFAP	PEÇA	0	1	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50
2	AMORTECEDOR DIANT.	COFAP	PEÇA	1	1	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3	AMORTECEDOR TZ.	COFAP	PEÇA	1	1	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
4	ATUADOR DE MACHA LENTA	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
5	ATUADOR HIRAUICA	SKF	PEÇA	0	1	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 432 – Centro

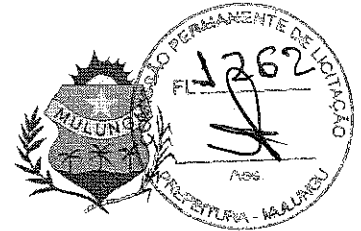
CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1314 - ✉ E-mail: stds@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 14.791.553/0001-14



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



6	BASE DO MOTOR DIANT.	AXION	PEÇA	1	1	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
7	BASE DO MOTOR TZ.	AXION	PEÇA	1	1	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
8	BICO INJETOR DO EFI	BOSCH	PEÇA	1	1	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
9	BIELETA COMPLETA DIANT.	NAKATA	PEÇA	1	1	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
10	BOBINA INIGNIÇÃO DE 3 PINOS	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
11	BOMBA D'AGUA	URBA	PEÇA	0	1	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
12	BORRACHA DO ESTABILISADOR	AXION	PEÇA	1	1	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
13	BRAÇO DIREÇÃO	NAKATA	PEÇA	1	1	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
14	BUCHA DA SAPATA	AXION	PEÇA	2	2	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
15	BUCHA DO EIXO TZ.	AXION	PEÇA	2	2	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
16	CABO DA EMBREAGEM	CABOVEL	PEÇA	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
17	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
18	CABO DO FREIO DE MÃO	CABOVEL	PEÇA	0	1	1	R\$ 84,50	R\$ 84,50
19	CANO DE REFRIGERAÇÃO	VALCLEI	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
20	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
21	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
22	CORREIA DO ARCONDICIONADO	CONTINENTAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
23	CORREIA DO HIRAUICA	CONTINENTAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50
24	COXIM SUSPENSO DO AMORTECEDOR DIANT.	AXION	PEÇA	1	1	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
25	CUBO DA RODA	HIPER FREIO	PEÇA	1	1	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
26	DESCARGA FINAL	MASTRA	PEÇA	0	1	1	R\$ 84,50	R\$ 84,50
27	DESCARGA INTERMEDIÁREA	MASTRA	PEÇA	0	1	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
28	DESCARGA SAÍDA MOTOR S/CATALISADOR	MASTRA	PEÇA	0	1	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
29	DISCO DE FREIO VENTILADO	HIPER FREIO	PEÇA	1	1	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
30	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	SKF	PEÇA	0	1	1	R\$ 97,50	R\$ 97,50
31	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	PEÇA	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
32	FILTRO CAB/CAD	TECFIL	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
33	FILTRO DE AR	TECFIL	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
34	FILTRO DE AR	TRECFIL	PEÇA	1	1	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	PEÇA	1	1	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
36	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	PEÇA	1	1	2	R\$	R\$

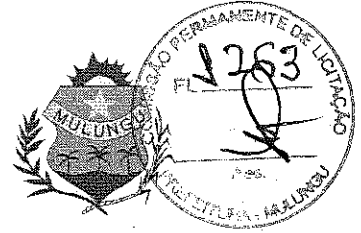
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 432 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1314 - ✉ E-mail: stds@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 14.791.553/0001-14



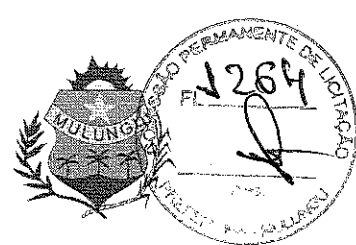
GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



							15,60	31,20
37	INTERRUPTOR DE FREIO	3RHO	PEÇA	0	1	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
38	INTERRUPTOR DE ÓLEO	3RHO	PEÇA	0	1	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
39	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
40	JG. CABO DE VELAS	BOSCH	JOGO	0	1	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
41	JG. DE PASTILHAS	FRASLE	JOGO	1	1	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
42	JG. DE VELAS	BOSCH	JOGO	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
43	JOGO CABO MARCHA	GM	JOGO	0	1	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
44	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	SPICER	PEÇA	1	1	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
45	KIT DE REPARO PARA INJEÇÃO	MAGNETI MARELLI	KIT	2	2	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
46	KIT DE ROLAMENTO TZ.	SKF	KIT	1	1	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
47	KIT REPARO PARA JUNTA HOMOCINÉTICA	SPICER	KIT	1	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
48	KIT SAPATA FREIO	FRASLE	KIT	0	1	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
49	KIT. DO ESTABILIZADOR DIANT.	XION	KIT	1	1	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
50	KIT. EMBREAGEM SEM ATUADOR	SACHS	JOGO	0	1	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
51	KIT.AMORTECEDOR TZ. DO AMORTECEDOR	COFAP	KIT	1	1	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
52	KIT.BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT.	COFAP	KIT	1	1	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00
53	LAMPADA DO FREIO	OSRAN	PEÇA	5	5	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
54	LAMPADA MEIA LUZ	OSRAN	PEÇA	5	5	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
55	MANGOTE DA BOMBA D'AGUA	JAMAICA	PEÇA	0	1	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
56	MANGOTE DO AQUECIMENTO	JAMAICA	PEÇA	0	1	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
57	MANGOTE DO FILTRO DE AR	JAMAICA	PEÇA	0	1	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50
58	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
59	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	PEÇA	0	1	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50
60	MANGUEIRA DA CAIXA DO HIDRÁULICO	DHB	PEÇA	0	1	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
61	MANGUEIRA DE FREIO DIANT.	NORFLX	PEÇA	1	1	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
62	MANGUEIRA DE FREIO TZ	NORFLX	PEÇA	1	1	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
63	MOTOR DO VENTILADOR	BOSCH	PEÇA	2	2	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
64	ÓLEO CX DE MACHA	LUBRAX	LITRO	5	5	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
65	ÓLEO DE FREIO	VARGA	LITRO	1	1	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
66	ÓLEO P/HIDRÁULICO	LUBRAX	LITRO	1	1	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



67	ÓLEO P/MOTOR	LUBRAX	LITRO	6	6	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
68	PALHETA DO LIMPADOR	DINA	PEÇA	1	1	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
69	PIVO DA SUSPENÇÃO	NAKATA	PEÇA	1	1	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
70	RADIADOR C/AR	VISCONDE	PEÇA	0	1	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
71	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
72	RELÉ ALXILIAR	DNI	PEÇA	0	1	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
73	RELÉ DO PISCA	DNI	PEÇA	4	4	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
74	REPARO DE PINSA COMPLETO	ATE	PEÇA	1	1	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
75	REPARO DO TRAMBULADOR	KIT CIA	PEÇA	0	1	1	R\$ 23,80	R\$ 23,80
76	ROLAMENTO RODA DIANT.	SKF	PEÇA	1	1	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
77	SAPATA DIANT. DA SUSPENÇÃO	COFAP	PEÇA	1	1	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
78	SONDA LÂMBIDA	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
79	TAMBO DE FREIO TZ COM CUBO	HIPER FREIO	PEÇA	1	1	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
80	TERMINAL DIANT.	NAKATA	PEÇA	1	1	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00

VALOR TOTAL R\$ 10.420,00 (DEZ MIL, QUTROCENTOS E VINTE REAIS)

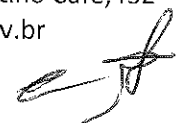
MOTO BROS 150 2010								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	FMAS	IGDB PBF	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIVERSAL	PEÇA	3	3	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
2	ANTI-FERRUGEM	ORBI	PEÇA	1	1	2	R\$ 12,33	R\$ 24,66
3	ARO RODA DIANTEIRA C/RAIOS	REDFOX	PEÇA	1	1	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
4	ARO RODA TRASEIRA C/RAIOS	REDFOX	PEÇA	1	1	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
5	ARRUELA DA COROA	PROTEC	PEÇA	1	1	2	R\$ 2,67	R\$ 5,34
6	BIODO	OSRAN	PEÇA	1	1	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
7	BUCHA DA BALANÇA	BORLEM	PEÇA	1	1	2	R\$ 9,67	R\$ 19,34
8	BUCHA DA COROA	BORLEM	PEÇA	1	1	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
9	BUCHA DE LIMPEZA	ORBI	PEÇA	1	1	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
10	BUZINA FIAM	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
11	CABO DE VELA	NGK	JOGO	1	1	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
12	CABO DO ACELERADOR	IKS	PEÇA	0	1	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
13	CABO DO VELOCÍMETRO	IKS	PEÇA	1	1	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
14	CABO FREIO DIANTEIRO	IKS	PEÇA	1	1	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café,432 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1314 - ✉ E-mail: stds@mulungu.ce.gov.br

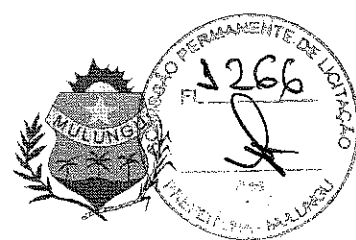
Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 14.791.553/0001-14

								40,00
15	CABO FREIO TRASEIRO	IKS	PEÇA	1	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
16	CHAVE DE IGNIÇÃO	MAGNETRON	PEÇA	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
17	CHICOTE PRINCIPAL	MAGNETRON	PEÇA	0	1	1	R\$ 175,18	R\$ 175,18
18	CONJUNTO DA RABETA	PROTORK	CONJ.	1	1	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
19	CUBO DIANTEIRO	COBREQ	PEÇA	1	1	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
20	CUBO TRASEIRO SEM BUCHA	COBREQ	PEÇA	1	1	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
21	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	ORBITAL	PEÇA	0	1	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
22	INTERRUPTOR DO SINAL DE LUZ	MAGNETRON	PEÇA	1	1	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
23	JUNTA DO CABEÇOTE	REDFOX	PEÇA	0	1	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
24	JUNTA DO CILINDRO	REDFOX	PEÇA	1	1	2	R\$ REDFOX7,50	R\$ 15,00
25	JUNTA DO FILTRO CENTRAL	REDFOX	PEÇA	1	1	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
26	KIT BUCHA DA COROA	PROTEC	KIT	1	1	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
27	KIT CAMISA PISTAO	MAHLE	KIT	1	1	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
28	KIT TRAÇÃO (TRANSMISSÃO)	VAZ	KIT	4	4	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
29	LONA DE FREIO	COBREQ	KIT	2	2	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
30	PARALAMA DIANTEIRO	PROTORQ	PEÇA	0	1	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
31	PARALAMA TRASEIRO	PROTORQ	PEÇA	0	1	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
32	PEDAL DA PARTIDA	RIFEL	PEÇA	0	1	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
33	PEDAL DO CÂMBIO	RIFEL	PEÇA	0	1	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
34	PINHÃO 14 DENTES	RIFEL	PEÇA	0	1	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
35	RELÉ ELETRÔNICO 03 TERMINAIS	MARILIA	PEÇA	1	1	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
36	RETENTOR DO EIXO DO CAMBIO	SABO	PEÇA	1	1	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
37	RETENTOR DO MAGNETO	SABO	PEÇA	1	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
38	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	PEÇA	1	1	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
39	RETIFICADOR 5 AMPERES	BOSCH	PEÇA	0	1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
40	RETROVISOR	BEPO	PEÇA	1	1	2	R\$ 24,33	R\$ 48,66
41	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO CONICO	SKF	PEÇA	1	1	2	R\$ 30,33	R\$ 60,66
42	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO SIMPLES	SKF	PEÇA	1	1	2	R\$ 24,33	R\$ 48,66
43	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	SKF	PEÇA	3	3	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
44	ROLAMENTO DO VIRABREQUM	SKF	PEÇA	0	1	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



45	ROTOR FILTRO ÓLEO	TECFIL	PEÇA	1	1	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
46	SANFONA DA BENGALA	CIRCUIT	PEÇA	1	1	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
47	SEGMENTO STANDER	COFAP	JOGO	1	1	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
48	TAMPA DA CARENAGEM LATERAL	PROTORK	PEÇA	0	1	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
49	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	CLICK	PEÇA	0	1	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
50	TORNEIRA DA GASOLINA.	REDFOX	PEÇA	0	1	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
51	TRAVA DA COROA	FLINN	PEÇA	0	2	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
52	VÁLVULA DA DESCARGA	MAHLE	PEÇA	1	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
53	VÁLVULA DE ADMISSÃO	MAHLE	PEÇA	1	1	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
54	VELA DE IGNIÇÃO 25	NGK	PEÇA	1	1	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00

VALOR TOTAL R\$ 4.620,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 432 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1314 - ✉ E-mail: stds@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 14.791.553/0001-14